



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Educação*



**PORTARIA 010/2020 – SME**

**ANTECIPA AS FÉRIAS DE JANEIRO DE 2021 PARA AGOSTO DE 2020, DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que reza o art. 55 da Lei Municipal nº 616/2011, de 23 de dezembro; o art. 24, inciso I, da Lei nº 11.494/1996 – LDB, de 20 de dezembro, ratificada pela Medida Provisória nº 934/2020, e,

**Considerando** a paralisação das aulas em nossas Unidades Escolares, desde o dia 17 de março do corrente ano, decorrente da emergente situação de risco de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus), portanto, há pouco mais de 04 (quatro meses) sem termos aulas;

**Considerando** a necessidade de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas para os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Fundamental II (6º ao 9º ano), de acordo com a Medida Provisória nº 934/2020, ratificando o que já havia anteriormente garantia pelo art. 24 Lei nº 11.494/1996 – LDB;

**Considerando** a necessidade de prorrogação do Calendário Escolar, tendo em vista a exigência de cumprimento mínimo da carga horária mínima citada na consideração anterior;

**Considerando** que para cumprirmos essas 800 horas mínimas exigidas, nos demandará adentrarmos impreterivelmente ao ano de 2021, a fim de fecharmos o nosso Calendário Escolar;

**Considerando** que a incolumidade dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Boca da Mata será preservada;

**Considerando** a necessidade desta Gestão tomar medidas para não prejudicar ainda mais o alunado do nosso Sistema de Ensino;

**Considerando**, por fim, a supremacia do interesse público sobre o individual

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Antecipar as férias trabalhistas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, de janeiro de 2021 para o mês de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Ficam excepcionados da antecipação que prevista no art. 1º, os profissionais do Magistério que ocupam Funções de Direção Escolar, Vice-Direção Escolar, Coordenação Escolar, Planejamento Educacional, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, por serem imprescindíveis nas discussões quanto ao Plano de Ação para o provável retorno às aulas presenciais no próximo mês de setembro do corrente ano.

**Parágrafo único:** Aos servidores indicados no *caput* e no artigo 3º, será garantido o direito das férias de acordo com disciplinamento e organização discutida diretamente entre profissional e Secretário de Educação.

**Art. 3º.** Excetuam-se também da concessão de férias antecipadas, todos os servidores que ocupam cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, lotados nas Unidades Escolares, bem como aqueles lotados nesta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por serem imprescindíveis na continuidade dos serviços administrativos, especialmente na continuidade das matrículas de novos alunos, que foi estendida até o dia 21 de agosto, confecção de históricos escolares, declarações, bem como outros serviços de natureza burocrática.

**Art. 4º.** Por fim, cada Unidade Escolar, bem como a SEMED terão à disposição 02 (dois) servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Cargo assemelhado (servidores da área de limpeza escolar), durante o mês de agosto, a fim manter o ambiente de trabalho devidamente limpos.

**Parágrafo único:** Cada diretor terá até o próximo dia 31 de julho para informar à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos 02 servidores de limpeza escolhidos para permanecerem trabalhando no mês de agosto, devendo priorizar servidores que não apresentem situações de riscos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Boca da Mata/AL, 29 de julho de 2020.

  
**Gilmar Cavalcante Rocha**  
Secretário de Educação